PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 739/2014.

SÚMULA: Autoriza a renovação de concessão de direito real de uso de lote de terras à Associação dos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelos Lotes nº 01 a 12 e 22, 23 e 24, da Quadra nº 44, situado na esquina da Rua Antonio Laureano com a Rua Antenor Ferreira Leite, Cidade de Ângulo, com área de 9.400,00 m^2, à Asociação dos Funcionários Municipais de Ângulo – AFMA, CNPJ nº 00.789.112/0001-69, instituída pela Lei Municipal nº 132/95, de 23 de março de 1995.

Art. 2º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 11 de Março de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ Nº 76.282.714/0001-00 - www.elotech.com.br/camargo - e-mail: pmdrcamargo@irapida.com.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/FAX (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 002/2014

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, venho pelo presente, NOTIFICAR aos Partidos Políticos, aos Sindicatos dos Trabalhadores e às Entidades Empresariais, com sede no Município de Doutor Camargo, a liberação dos seguintes recursos Federais ao Município de Doutor Camargo:

ORIGEM DE RECURSOS	DATA	VALOR R$
Prog. AIH	07/02/2014	10.941,88
Prog. Vigilância Sanitária	11/02/2014	1.424,69
Prog. Agentes Comunitários	20/02/2014	9.126,00
Prog. PSF	24/02/2014	7.130,00
Prog. PNATE SEED	26/02/2014	3.434,33

Doutor Camargo-PR, 28 de Fevereiro de 2014.

Mauro da Silveira
DIRETOR DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 613/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2033/2013, de 29/10/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o PRESERV		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	3.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01001	3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - PROCESSO Nº 016/2014

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de um veículo modelo Ambulância de simples remoção para atender a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de março de 2014, às 14h30min (horário de PR), na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/ PR, 11 de março de 2014

WANDERSON PRIETO ARIAS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2014-PMSF

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé - Paraná**, nos termos do presente edital e seus anexos, devendo atender todas as especificações dos itens que compoem os lotes descritos no "anexo 01" deste edital, elaborados em conformidade com a Proposta de Aquisição de Aquipamentos / Material Permanente nº 76291.418000/1120-01 aprovada pelo Ministério da Saúde nos termos das Portarias nº 2.198/2009 e nº 1.401/2012 do Ministério da Saúde, anexas à este processo.
II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO: dia **26 de março de 2014**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **26 de março de 2014** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 11 de março de 2014.

Regina Doriana Grolla
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 739/2014.

SÚMULA: Autoriza a renovação de concessão de direito real de uso de lote de terras à Associação dos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelos Lotes nº 01 a 12 e 22, 23 e 24, da Quadra nº 44, situado na esquina da Rua Antonio Laureano com a Rua Antenor Ferreira Leite, Cidade de Ângulo, com área de 9.400,00 m², à Asociação dos Funcionários Municipais de Ângulo – AFMA, CNPJ nº 00.789.112/0001-69, instituída pela Lei Municipal nº 132/95, de 23 de março de 1995.

Art. 2º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 11 de Março de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 740/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementações:

11.002.15.452.0008.1014	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31719	245.850,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		FONTE	VALOR
24.71.99.02.00.00	- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - MICD/PLANEJAMENTO URBANO - PROCESSO 2613.1005407-45	31719	245.850,00
	TOTAL		**245.850,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 741/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

09.003.12.365.0011.1046	**AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

12.002.20.606.0003.2063	**TRANSFERÊNCIAS A EMATER**		
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 742/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 29.802,67 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

09.003.12.365.0011.1046	**AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	29.802,67

Total: 29.802,67

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 29.802,67 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000	29.802,67
Total:	**29.802,67**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 743/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

11.003.15.451.0008.1019	**CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31738	50.000,00

Total: 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		FONTE	VALOR
24.22.99.07.00.00	- PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - URBANIZAÇÃO DA PRAZA 5	31738	50.000,00
	TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 744/2014

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a de efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2014, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2014 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Municio de Angulo – Pr.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 681/2013 de 04/07/2013, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, incluir valores na ação RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 722/2013 de 17/12/2013, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para aquisição de combustíveis para Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.26	Transporte		
12.002.26.782	Transporte Rodoviário		
12.002.26.782.0015	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL		
12.002.26.782.0015.1027	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		FONTE 31741	R$ 24.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

24.72.99.01.00.00	- TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	31741	24.000,00
	TOTAL		**24.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 11 de Marco de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 745/2014

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a de efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2014, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2014 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Municio de Angulo – Pr.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 681/2013 de 04/07/2013, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, incluir valores na ação CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 722/2013 de 17/12/2013, no valor de R$ 6.296,40 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos) para manutenção do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.003.10	Saúde		
07.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
07.003.10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		
07.003.10.302.0009.2101	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP		
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO		FONTE 01000	R$ 6.296,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.003.10.302.0009.2072	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISAMUSEP		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	6.296,40

TOTAL R$ 6.296,40

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 11 de Marco de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4762/2014

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **ADILSON BECK** servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de março de 2014, referente ao período de 02/06/08 a 02/06/13, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 12 de março de 2014.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5290/2014

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 12 de março de 2014, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, tendo em vista a aprovação no Teste Seletivo pelo Edital nº 001/2013, o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
LUCILENE AMARAL DA SILVA SOUZA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de março de 2014.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal